



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Assunto: “Dispõe sobre autorização para isenção de “Zona Azul”, na forma que menciona.”

Art. 1º Fica autorizado por esta Lei a isenção do pagamento de preços pelo estacionamento na “Zona Azul” do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 4.570, de 02 de junho de 2017, os veículos destinados às autoescolas, pelo período de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Os veículos citados no caput deverão estar plenamente identificados como sendo de uma das autoescolas do Município de Cruzeiro.

Art. 2º Passados os primeiros 15 (quinze) minutos, começará a fluir normalmente o pagamento de preços pelo estacionamento “Zona Azul” do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 08 de maio de 2024


Ver. Nelson Pinheiro Júnior (REP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Nelson Pinheiro Junior** em 10/05/2024 13:44

Checksum: **8A6DAB9CBEB97E4F03CA72D8E296F5009E1DD96DF5464798F61A195469EE30DF**

